



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 22, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.**

*Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Regime de Progressão Parcial para o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, no âmbito Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso V do artigo 9º do Estatuto já mencionado, no inciso III do Art. 24 da Lei nº 9394/96, com fulcro no Regulamento Didático para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.002171/2012-48 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” o Regulamento do Regime de Progressão Parcial para o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
**Presidente do Conselho Superior**